



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 07/2018**

**ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/08/2018**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL:** Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

**O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do **PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2018**, **VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 16 de agosto de 2018, às 09h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de objeto durante o ano.

### **1 DO OBJETO.**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.**

### **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública **em**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

geral ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

### **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;

III - apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

4.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **5.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

### **5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).**

6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

a) Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao departamento de Compras/Licitações.

6.2 A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou Pendrive, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica **[download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)**

6.2.1 Instrução para baixar o programa e abrir o pendrive

\* Acesse a página eletrônica **[download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)**

\* Clique no link: **Compras Auto Cotação**;

\*Clique **<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=150316131150&s=33&v=2.0.20&t=1>**

\*Clique no link: **completo.exe**

\*Clique na tecla: **Executar** avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.

6.3 O conteúdo do envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser composto de:

6.3.1 CD ou Pendrive único e a planilha eletrônica onde deverão estar expostos os preços cotados pelo fornecedor;

6.3.2. O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos e as declarações:

a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição da marca do produto, unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

d) Local, data, assinatura e identificação do signatário.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticado, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

### **7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **7.1.5 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

b) Apresentar a AFE - Autorização de funcionamento da empresa, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;

c) Apresentar Alvará Sanitário Municipal ou Estadual – emitido pela vigilância sanitária municipal ou estadual;

### **8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Secretário Municipal de Saúde de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- b) A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em até 05 dias após emissão da Autorização de fornecimento.
- c) Os medicamentos deverão ser fornecidos com data de validade igual ou superior a 02 (dois) anos após a data de entrega.
- d) A empresa licitante vencedora deverá entregar os medicamentos quando solicitados nas dependências do Posto de Saúde Central, respeitando o prazo de entrega.
- e) O transporte para entrega dos medicamentos, quando solicitado fica a encargo da empresa licitante vencedora do certame.





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

**11 DO PAGAMENTO.**

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30(trinta) dias após o recebimento das mercadorias.

**12 DAS PENALIDADES.**

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **13 DAS DOTAÇÕES.**

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

### **14 PRAZO**

13.1 A presente licitação vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

### **15 DO RECURSO.**

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Secretário Municipal de Saúde homologará o resultado da licitação.

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.6 Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, fax ou correio.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 O Secretário Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

16.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

16.6 A gestão do contrato fica sob responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde

16.7 A fiscalização do contrato fica sob responsabilidade do Diretor de Compras, Contratos e Licitações.

16.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.10 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

16.11 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br)

16.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos Itens;

Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações;

Major Gercino/SC, 27 de julho de 2018.

MARCOS MARCELINO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

**ANEXO I**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	2000,000	CPR	Aciclovir 200mg Comprimido (01-13-0004)	_____	0,4790	958,0000
2	200,000	BISN	Aciclovir 50mg/g Creme Bisnaga 10g (01-13-0003)	_____	4,9060	981,2000
3	50000,000	CPR	Acido Acetilsalicílico (100 mg) (01-13-0005)	_____	0,0340	1.700,0000
4	15000,000	CPR	Acido Fólico 5mg comprimido revestido (01-13-0006)	_____	0,0720	1.080,0000
5	200,000	AMP	Adrenalina 1mg/ml 1ml ampola (01-13-0841)	_____	3,4500	690,0000
6	5000,000	AMP	Agua Bi-destilada 10ml (02-10-6019)	_____	0,2190	1.095,0000
7	500,000	CPR	Albendazol 400mg (01-13-0010)	_____	0,6000	300,0000
8	500,000	FR	Albendazol Frasco 40mg/ml suspensão oral 10ml (01-13-0011)	_____	1,2000	600,0000
9	500,000	CPR	Alendronato de Sódio 70mg (01-13-0012)	_____	0,4490	224,5000
10	5000,000	CPR	Alopurinol (100mg) (01-13-0014)	_____	0,0680	340,0000
11	5000,000	CPR	Alopurinol (300mg) (02-10-6690)	_____	0,2560	1.280,0000
12	500,000	FR	Ambroxol, Cloridrato (3mg/ml suspensão oral) (01-13-0707)	_____	2,6320	1.316,0000
13	500,000	FR	Ambroxol, cloridrato (6mg/ml) suspensão oral (01-13-0018)	_____	2,6320	1.316,0000
14	1000,000	CPR	aminofilina 100mg (fb) (02-10-5999)	_____	0,0890	89,0000
15	50,000	AMP	Aminofilina 24mg/ml (02-10-6000)	_____	1,3970	69,8500
16	10000,000	CPR	Amiodarona , Cloridrato (200mg) (01-13-0022)	_____	0,6380	6.380,0000
17	50,000	AMP	Amiodarona, Cloridrato (50mg/ml) (01-13-0708)	_____	2,7920	139,6000
18	20000,000	CPR	Amoxicilina (500mg) (01-13-0024)	_____	0,2620	5.240,0000
19	500,000	FR	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5 suspensão oral - 100ml (01-13-0026)	_____	37,8900	18.945,0000
20	5000,000	CPR	Amoxicilina + Clavulanato de potássio comprimido / 500mg + 125mg comprimido revestido (01-13-0027)	_____	1,7590	8.795,0000
21	2000,000	FR	Amoxicilina 50mg/ml susp oral - 60ml (02-10-6003)	_____	6,2020	12.404,0000
22	10000,000	CPR	Anlodipino, besilato 10mg (01-13-0028)	_____	0,1620	1.620,0000
23	40000,000	CPR	Anlodipino, besilato 5mg (01-13-0029)	_____	0,0370	1.480,0000
24	30000,000	CPR	Atenolol 25mg / comprimido (01-13-0031)	_____	0,0540	1.620,0000
25	15000,000	CPR	Atenolol 50mg (01-13-0030)	_____	0,0580	870,0000
26	50,000	AMP	atropina 0,25mg/ml 1ml ampola (01-13-0710)	_____	0,4730	23,6500
27	500,000	FR	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral / frasco 15ml com diluente +seringa (01-13-0032)	_____	7,7780	3.889,0000
28	5000,000	CPR	Azitromicina 500mg comprimido (02-10-	_____	1,0320	5.160,0000



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			6663)			
29	100,000	AMP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável (01-13-0036)	_____	14,0720	1.407,2000
30	50,000	AMP	benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para susp. injetável (01-13-0037)	_____	11,0980	554,9000
31	200,000	AMP	Betametasona, acetato de + fosfato dissodico de betametasona 3 mg/ml + 3mg/ml suspensão injetavel (01-13-0846)	_____	7,4990	1.499,8000
32	50,000	FR	Budesonida 100mcg aerossol nasal (equivalente a 64 mcg por dose) (01-13-0845)	_____	62,1400	3.107,0000
33	300,000	AMP	Butilbrometo de Escopolamina + Dipiroma 4mg/ml + 500mg/ml injetavel (01-13-0048)	_____	2,0940	628,2000
34	10000,000	CPR	Butilbrometo de Escopolamina 10mg (02-10-6021)	_____	0,7680	7.680,0000
35	100,000	FR	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml solução oral (01-13-0045)	_____	10,9690	1.096,9000
36	500,000	AMP	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml inj 01ml (02-10-6022)	_____	1,7950	897,5000
37	25000,000	CPR	Captopril 25mg (01-13-0051)	_____	0,0300	750,0000
38	15000,000	CPR	Carbonato de calcio + Colecalciferol 500mg de cálcio + 400UI (02-16-0116)	_____	0,2330	3.495,0000
39	1000,000	CPR	Carbonato de calcio 1.250mg equivalente a 500mg de calcio (02-10-6588)	_____	0,1400	140,0000
40	15000,000	CPR	Carvedilol 12,5mg (01-13-0057)	_____	0,1870	2.805,0000
41	5000,000	CPR	Carvedilol 3,125mg (01-13-0059)	_____	0,1540	770,0000
42	10000,000	CPR	Carvedilol 6,25mg (01-13-0058)	_____	0,1660	1.660,0000
43	10000,000	CPR	Cefalexina 500mg (01-13-0061)	_____	0,4710	4.710,0000
44	300,000	FR	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral - 60ml (02-10-6004)	_____	8,7380	2.621,4000
45	200,000	FR	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável (02-10-6550)	_____	3,9890	797,8000
46	100,000	FR	Cetoconazol 2% XAMPU - 100ml (01-13-0844)	_____	8,6350	863,5000
47	50,000	AMP	Cetoprofeno 100mg IV ampola (01-13-0843)	_____	4,1880	209,4000
48	50,000	AMP	Cetoprofeno 500mg/ml IM (01-13-0066)	_____	1,8950	94,7500
49	4000,000	CPR	Cilostazol (100mg)/ comprimido (01-13-0721)	_____	1,2000	4.800,0000
50	10000,000	CPR	Cilostazol 50mg (02-10-6406)	_____	0,5360	5.360,0000
51	20000,000	CPR	Cinarizina 75mg comprimido (01-13-0068)	_____	0,1830	3.660,0000
52	5000,000	CPR	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg (01-13-0069)	_____	0,3390	1.695,0000
53	15000,000	CPR	Clopitrogel 75mg (01-13-0074)	_____	0,5640	8.460,0000
54	600,000	FR	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal - 30ml (02-10-3040)	_____	1,0570	634,2000
55	100,000	FR	Clorexidina, Gluconato 0,2% solução bucal 100MI (01-13-0842)	_____	2,1740	217,4000
56	50,000	BISN	Colagenase pomada com cloranfenicol (01-13-0822)	_____	16,0000	800,0000
57	50,000	BISN	Colagenase pomada sem cloranfenicol (01-	_____	16,8000	840,0000



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			13-0078)			
58	1000,000	BISN	Dexametasona 0,1% creme (02-10-6725)	_____	1,6350	1.635,0000
59	200,000	FR	Dexametasona 0,1mg/ml elixir - 100ml (02-10-6723)	_____	2,2930	458,6000
60	100,000	FR	Dexametasona 1mg/ml - solução oftálmica (02-10-6806)	_____	11,6270	1.162,7000
61	2000,000	CPR	Dexametasona 4mg (02-10-6724)	_____	0,2800	560,0000
62	300,000	AMP	Dexametasona, Fosfato dissódico de 4mg/ml ampola (01-13-0850)	_____	0,8410	252,3000
63	3000,000	CPR	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido (01-13-0084)	_____	0,1100	330,0000
64	300,000	FR	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml solução oral frasco 100ml (01-13-0083)	_____	1,9570	587,1000
65	5000,000	BISN	Diclofenaco Dietilamonina 11,4mg/g (gel) (01-13-0087)	_____	4,7860	23.930,0000
66	500,000	AMP	Diclofenaco sódico (25mg/ml IM) (01-13-0725)	_____	0,8580	429,0000
67	3000,000	CPR	Digoxina 0,25mg (01-13-0090)	_____	0,1380	414,0000
68	200,000	FR	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg gotas (01-13-0824)	_____	6,8860	1.377,2000
69	100,000	AMP	Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina 50mg/ml (01-13-0825)	_____	1,6900	169,0000
70	25000,000	CPR	Dipirona 500mg. (01-13-0093)	_____	0,1580	3.950,0000
71	1000,000	AMP	Dipirona sódica (500mg/ml ampola 2ml) (01-13-0727)	_____	0,7280	728,0000
72	500,000	FR	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral 10ml (01-13-0094)	_____	1,1970	598,5000
73	50,000	AMP	Dopamina, Cloridrato (5mg/ml solução injetável) 10ml (01-13-0728)	_____	1,7490	87,4500
74	20000,000	CPR	Doxazosina, Mesilato (2mg)/ comprimido (01-13-0729)	_____	0,2150	4.300,0000
75	1000,000	CPR	Doxiciclina, Cloridrato 100mg comprimido revestido (01-13-0849)	_____	0,2270	227,0000
76	50000,000	CPR	Enalapril, maleato 10mg (01-13-0098)	_____	0,0600	3.000,0000
77	15000,000	CPR	Enalapril,maleato 20mg (01-13-0097)	_____	0,0700	1.050,0000
78	1000,000	CPR	Eritromicina, estolato 500mg comprimido revestido (01-13-0099)	_____	1,1570	1.157,0000
79	100,000	FR	Eritromicina, Estolato 50mg/ml suspensão oral 60ml (02-10-1109)	_____	7,0800	708,0000
80	7500,000	CPR	Espironolactona comprimido 25mg (01-13-0101)	_____	0,2440	1.830,0000
81	100,000	BISN	Estriol creme vaginal 1mg/ml (01-13-0848)	_____	30,8000	3.080,0000
82	300,000	FR	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml Solução inalante frasco 20ml (01-13-0113)	_____	4,5470	1.364,1000
83	5000,000	CPR	Finasterida 5mg (02-10-3643)	_____	0,5980	2.990,0000
84	1000,000	CPR	Fluconazol 150mg comprimido (02-10-6543)	_____	0,3230	323,0000
85	25000,000	CPR	Furosemida 40mg (01-13-0116)	_____	0,0500	1.250,0000
86	50,000	AMP	Furosemida 20mg 02ml (02-10-5960)	_____	0,5970	29,8500
87	50,000	FR	Gentamicina, sulfato 5mg/ml solução oftálmica 5ML (01-13-0847)	_____	6,1000	305,0000



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
88	20000,000	CPR	Glibenclamida 05mg (02-10-6016)	_____	0,0450	900,0000
89	15000,000	CPR	Gliclazida 30mg comprimido (01-13-0119)	_____	0,2850	4.275,0000
90	200,000	AMP	Glicose 25% ampola 10ml (01-13-0852)	_____	0,3590	71,8000
91	200,000	AMP	Glicose a 50% ampola de 10 ml (01-09-0501)	_____	0,4190	83,8000
92	10000,000	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG (02-10-5007)	_____	0,1400	1.400,0000
93	50,000	AMP	Heparina sódica (5000 UI/0,25ml) injetável (01-13-0734)	_____	7,1800	359,0000
94	1000,000	CPR	Hidralazina, 25mg comprimido (01-13-0123)	_____	0,5100	510,0000
95	50000,000	CPR	Hidroclorotizida (25mg) (01-13-0124)	_____	0,0250	1.250,0000
96	100,000	AMP	Hidrocortisona (500mg) solução injetável (01-13-0737)	_____	6,7810	678,1000
97	100,000	BISN	Hidrocortisona, Acetato de 10mg/g 1% creme (01-13-0735)	_____	8,7750	877,5000
98	100,000	AMP	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó solução injetável (01-13-0125)	_____	3,5600	356,0000
99	500,000	FR	Hidroxido de Magnésio + Hidroxido de alumínio suspensão oral 100ml (01-13-0126)	_____	2,9910	1.495,5000
100	500,000	FR	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (01-13-0851)	_____	1,6750	837,5000
101	20000,000	CPR	Ibuprofeno comprimido 600mg (01-13-0129)	_____	0,1890	3.780,0000
102	300,000	FR	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml solução inalante frasco 20ml (01-13-0134)	_____	1,7350	520,5000
103	1000,000	CPR	Isossorbida dinitrato 5mg (01-13-0135)	_____	0,3520	352,0000
104	3000,000	CPR	Isossorbida, mononitrato comprimido 20mg (01-13-0136)	_____	0,1740	522,0000
105	500,000	CPR	Itraconazol 100mg (01-13-0137)	_____	1,4170	708,5000
106	1000,000	CPR	Ivermectina 6mg (02-10-3945)	_____	0,3990	399,0000
107	300,000	FR	Lactulose 667 mg/ml xarope (01-13-0138)	_____	11,9660	3.589,8000
108	1000,000	CPR	Levodopa + Benserazida 200mg/50mg (02-10-6716)	_____	3,7890	3.789,0000
109	1000,000	CPR	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg (01-13-0139)	_____	1,9740	1.974,0000
110	500,000	CPR	Levofloxacino (500mg) (02-10-6608)	_____	1,5260	763,0000
111	7500,000	CPR	Levotiroxina de sódio 100mcg (01-13-0144)	_____	0,2300	1.725,0000
112	10000,000	CPR	Levotiroxina de sódio 25mcg (01-13-0146)	_____	0,2440	2.440,0000
113	10000,000	CPR	Levotiroxina de sódio 50mcg (01-13-0145)	_____	0,2710	2.710,0000
114	100,000	AMP	Lidocaina, Cloridrato de 2% sem vasodila, solução inj. 20ml (01-09-0453)	_____	3,6690	366,9000
115	500,000	BISN	Lidocaina, Cloridrato de 2% gel 30gr (02-10-6007)	_____	4,4330	2.216,5000
116	5000,000	CPR	Loratadina 10mg (01-13-0151)	_____	0,1000	500,0000
117	400,000	FR	Loratadina 1mg/ml suspensão oral - 100ml (02-10-6695)	_____	3,3700	1.348,0000
118	65000,000	CPR	Losartana potássico 50mg comprimido revestido (01-13-0153)	_____	0,0600	3.900,0000
119	1000,000	CPR	Mebendazol 100mg (01-13-0154)	_____	0,0720	72,0000
120	200,000	FR	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral 30ml (02-10-6674)	_____	1,7350	347,0000
121	20000,000	CPR	Metformina, cloridrato 500mg (01-13-0158)	_____	0,1320	2.640,0000



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
122	65000,000	CPR	Metformina, cloridrato 850mg (01-13-0159)	_____	0,0900	5.850,0000
123	10000,000	CPR	Metildopa 250mg (fb) (02-10-5967)	_____	0,5980	5.980,0000
124	500,000	FR	Metoclopramida, Cloridrato 04mg/ml solução oral - 10ml (02-10-5969)	_____	0,9370	468,5000
125	500,000	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML (02-10-1121)	_____	0,4990	249,5000
126	7000,000	CPR	Metoclopramida, cloridrato comprimido 10mg (01-13-0163)	_____	0,6980	4.886,0000
127	3000,000	CPR	Metoprolol, succinato 100mg (01-13-0167)	_____	1,3850	4.155,0000
128	4000,000	CPR	Metoprolol, succinato 25mg (01-13-0165)	_____	0,4210	1.684,0000
129	6000,000	CPR	Metoprolol, succinato 50mg (01-13-0166)	_____	0,8460	5.076,0000
130	100,000	BISN	Metronidazol (100mg gel vaginal) (02-10- 1124)	_____	6,7930	679,3000
131	1000,000	CPR	Metronidazol 250mg (fb) (02-10-5970)	_____	0,1990	199,0000
132	50,000	FR	Metronidazol, Benzoil 40mg/ml suspensão oral (02-10-6675)	_____	4,1800	209,0000
133	300,000	BISN	Miconazol, Nitrato 20mg/g creme vaginal bisnaga 80g (02-10-7124)	_____	8,2760	2.482,8000
134	50,000	BISN	Miconazol, Nitrato 20mg/g gel oral 40g (02-10-6712)	_____	19,9700	998,5000
135	100,000	BISN	Miconazol, nitrato bisnaga 20mg/g creme dermatologico (01-13-0170)	_____	2,7120	271,2000
136	1000,000	BISN	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250UI/g pomada (02-10-5973)	_____	1,8550	1.855,0000
137	1000,000	CPR	Nifedipino 20mg comprimido retard (01-13- 0175)	_____	0,2070	207,0000
138	500,000	FR	Nimesulida 50mg/ml solução oral (01-13- 0176)	_____	2,4280	1.214,0000
139	15000,000	CPR	Nimesulida 100 mg (02-10-5996)	_____	0,1000	1.500,0000
140	200,000	FR	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral 30ml (02-10-5976)	_____	3,9290	785,8000
141	10000,000	cap.	Nitrofurantoina 100mg cápsula (01-13- 0180)	_____	0,3010	3.010,0000
142	100,000	FR	Óleo mineral 100% Frasco 100ml (01-13- 0188)	_____	3,3900	339,0000
143	65000,000	cap.	Omeprazol 20mg (02-10-6002)	_____	0,1300	8.450,0000
144	50,000	AMP	Ondansetrona 2mg/ml 2ml ampola (01-13- 0853)	_____	1,1970	59,8500
145	1000,000	CPR	Ondansetrona, Cloridrato de 4mg comprimido (01-13-0854)	_____	3,6890	3.689,0000
146	50,000	AMP	Oxitocina 5UI 1ml (02-16-0115)	_____	1,8550	92,7500
147	500,000	FR	Paracetamol 200mg 10 ml gotas (02-10- 5977)	_____	1,1170	558,5000
148	20000,000	CPR	Paracetamol 500mg (01-13-0193)	_____	0,0800	1.600,0000
149	300,000	FR	Pasta d'água (01-13-0196)	_____	5,6090	1.682,7000
150	500,000	CPR	Permanganato de potássio 100mg (01-13- 0197)	_____	0,1600	80,0000
151	200,000	FR	Permetrina Loção 50mg/g (5%) (01-13-0200)	_____	4,0280	805,6000
152	20000,000	CPR	Polivitamínico e Poliminerais (01-13- 0202)	_____	0,2390	4.780,0000





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
153	100,000	FR	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml de prednisilona solução oral frasco 60ml (01-13-0203)	_____	5,4840	548,4000
154	10000,000	CPR	Prednisona (20mg) (01-13-0204)	_____	0,3030	3.030,0000
155	1000,000	CPR	Prednisona comprimido 5mg (01-13-0205)	_____	0,1600	160,0000
156	200,000	AMP	Prometazina (25mg/ml) IM injetável 2ML (01-13-0757)	_____	2,7920	558,4000
157	2000,000	CPR	Prometazina, cloridrato comprimido 25mg (01-13-0207)	_____	0,1200	240,0000
158	1000,000	CPR	Propafenona, Cloridrato de 300mg (01-13-0855)	_____	0,7890	789,0000
159	7500,000	CPR	Propranolol, cloridrato comprimido 40mg (01-13-0208)	_____	0,0400	300,0000
160	15000,000	CPR	Ranitidina, cloridrato 150mg comprimido revestido (01-13-0209)	_____	0,2110	3.165,0000
161	100,000	AMP	Ranitidina, Cloridrato de 25mg/ml injetável (02-10-3412)	_____	0,6160	61,6000
162	1000,000	UN	Sais de reidratação oral SACHE 27,9g (02-10-6415)	_____	1,6710	1.671,0000
163	50,000	FR	Salbutamol 0,4mg/ml xarope frasco 100ml (01-13-0856)	_____	1,7550	87,7500
164	300,000	FR	Salbutamol, Sulfato 100mcg aerossol frasco 200 doses (01-13-0857)	_____	11,8020	3.540,6000
165	1000,000	CPR	Secnidazol 1000mg comprimido (01-13-0213)	_____	0,7870	787,0000
166	1000,000	CPR	Simeticona 40mg (01-13-0215)	_____	0,2010	201,0000
167	300,000	UN	Simeticona frasco 75mg/ml (01-13-0216)	_____	1,8350	550,5000
168	65000,000	CPR	Sinvastatina 20mg (02-10-5989)	_____	0,1400	9.100,0000
169	20000,000	CPR	Sinvastatina 40mg (02-10-5990)	_____	0,2710	5.420,0000
170	50,000	FR	Soro sistema fechado manitol 20% 250ml (01-09-0684)	_____	7,1790	358,9500
171	100,000	BISN	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme 30g (01-13-0858)	_____	5,1850	518,5000
172	2000,000	CPR	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg (01-13-0222)	_____	0,1500	300,0000
173	100,000	FR	Sulfametoxazol+trimetoprima (400mg/ml+ 8mg/ml) suspensão oral (02-10-6670)	_____	1,6750	167,5000
174	200,000	FR	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral (02-10-1137)	_____	1,2360	247,2000
175	20000,000	CPR	Sulfato Ferroso 40mg (109mg) (fb) (02-10-5982)	_____	0,0760	1.520,0000
176	100,000	FR	Timolol, Maleato solução oftálmica esteril 0,5% (02-10-5028)	_____	1,8840	188,4000
177	5000,000	CPR	Varfarina sódica (5mg) (02-10-6404)	_____	0,1790	895,0000
178	10000,000	CPR	Vitamina complexo B (01-13-0238)	_____	0,1680	1.680,0000
179	100,000	FR	Vitamina Complexo B 3mg/ml solução oral (01-13-0237)	_____	4,3870	438,7000
180	100,000	FR	Xarope de guaco 0,1ml/ml frasco com 120ml (02-18-0017)	_____	3,0710	307,1000
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>347.630,5500</b>



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade, .....de..... de .....

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Fundo Municipal de saúde de Major Gercino, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.**

Aos ----- (----) dias do mês de ----- do ano de 2018 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 02/2018, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.**

EMPRESA ..... (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representa legal, o senhor....., CPF nº....., **VENCEDORA DOS ITENS.....**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO** a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.**

A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

Os preços ofertados pela empresa, por item signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

**CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.**

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:

a) Numero da Ata;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Condições de Pagamento;
- e) Valor.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

**Parágrafo Único:** Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em até 05 dias após emissão da Autorização de fornecimento.

6.2 Os medicamentos deverão ser fornecidos com data de validade igual ou superior a 02 (dois) anos após a data de entrega.

6.3 A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos quando solicitados nas dependências do Posto de Saúde Central, respeitando o prazo de entrega.

6.4 O transporte para entrega dos medicamentos, quando solicitado fica a encargo da empresa vencedora do certame.

6.5 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer encargos incidentes, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que vierem a dar causa.

6.6 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

6.7 O Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.8 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.9 Como condição de fornecimento dos produtos, os fornecedor (es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

6.10 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.11 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.**

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

**CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2018.

MARCOS MARCELINO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR DO CONTRATO

ROGÉRIO RESNER  
FISCAL DO CONTRATO

MARCOS MARCELINO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA CONTRATADA